



ST5 – POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

**INCLUSÃO SOCIAL DE IDOSOS POR MEIO DA
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**

**SOCIAL INCLUSION OF OLDER PEOPLE THROUGH
ACCESSIBILITY AND URBAN MOBILITY**

Raíssa Castro SCHÖRN¹, Airton Adelar MUELLER², Sérgio Luís ALLENBRANDT³

Resumo: A população de idosos cresce no Brasil significativamente, o que leva ao encontro de um modelo de desenvolvimento que demanda certa atenção para preservar e melhorar a qualidade de vida. Entretanto, locais que possuem um bom planejamento são capazes de proporcionar mais independência, autonomia e fortalecer laços desse grupo social em seus espaços urbanos. Este artigo tem como objetivo identificar os desafios relacionados às questões de acessibilidade dos idosos em passeios públicos, destacando seus direitos constitucionais, legislativos a fim de promover a inclusão social, bem como as modificações necessárias para a acessibilidade por meio da mobilidade urbana. Sendo assim, é preciso que exista a compreensão e o compromisso de incluir esses indivíduos na sociedade sem limitações e barreiras arquitetônicas, transformando esses espaços visando a melhoria das condições de acessibilidade atuais.

Palavras-chave: Acessibilidade. Inclusão social. Espaços urbanos. Terceira idade.

Abstract: The elderly population grows significantly in Brazil, which leads to a development model that requires some attention to preserve and improve the quality of life. However, places that have good planning are able to provide more independence, autonomy and strengthen ties of this social group in their urban spaces. This article aims to identify challenges related to issues of accessibility of older people in public outings, highlighting their constitutional, legislative rights in order to promote social inclusion, as well as the modifications necessary for accessibility through urban mobility. Therefore, it is necessary to have the understanding and barriers, transforming these spaces in order to improve the current accessibility conditions.

Keywords: Accessibility. Social inclusion. Urban spaces. Old age.

¹ Bolsista CAPES, mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da UNIJUÍ. E-mail: schorn.interiores@gmail.com.

² Doutor em Sociologia pela Universidade Livre de Berlim, Alemanha; Professor/pesquisador no Programa de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (PPGDR/UNIJUÍ), Ijuí – RS, Brasil. E-mail: airton.mueller@unijui.edu.br.

³ Bolsista Produtividade em Pesquisa CNPq; Professor Titular e Coordenador do PPGDR/UNIJUÍ; Líder do Grupo Interdisciplinar de Estudos em Gestão e Políticas Públicas, Desenvolvimento, Comunicação e Cidadania (GPDeC); Doutor em Desenvolvimento Regional pela PPGDR/UNISC (2010). E-mail: allebr@unijui.edu.br.



II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

INTRODUÇÃO

O processo de envelhecimento é inevitável e, para grande parcela de idosos, pode haver uma diminuição significativa da mobilidade ao longo da vida desenvolvendo dificuldades físicas e, também, sensoriais. Isso faz com que se tenha um olhar sobre o envelhecer que rejeite o que a velhice traz e, assim, é necessário que seja reconhecida a fragilidade desse grupo social que vem aumentando a cada dia. Atualmente, há diversas situações favoráveis ao prolongamento da vida e com uma longevidade ainda não vista em toda a história da humanidade, inclusive dados do IBGE (2017) confirmam que a população de idosos cresce constantemente, bem como sua expectativa de vida, ultrapassando o número de jovens de 0 a 14 anos, com uma previsão de mais de 70 milhões de idosos nos próximos anos.

O envelhecimento necessita de atenção especial e deve ser discutido como um processo natural. Por isso, é preciso atentar para a promoção de acessibilidade e processos de inclusão social. Um dos principais desafios a considerar na relação do idoso com o ambiente urbano é a forma de apropriação e uso desses espaços nas cidades brasileiras. Nos últimos anos foram criadas muitas políticas direcionadas ao envelhecimento populacional, tanto no exterior quanto no Brasil, que servem como indicativos de uma base legal para fazer frente ao acelerado envelhecimento populacional local, além de constar na Constituição Federal de 1988, art. 5º, o direito de locomoção envolvendo a responsabilidade social a fim de promover meios para que isso ocorra através de políticas públicas.

No entanto, no cenário atual, há uma preocupação em influenciar iniciativas para transformar a vida dos idosos com o máximo de aproveitamento, diversas formas de interação com os espaços públicos, redução de vulnerabilidades, poder de autonomia, acabando com a desigualdade por meio da acessibilidade. A base principal para que isso ocorra é a NBR 9050/04 da Academia Brasileira de Normas Técnicas, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, sendo uma característica de extrema necessidade em projetos arquitetônicos e se apresenta como o melhor modo de garantir uma ampla funcionalidade.

Esse conceito relaciona-se diretamente com a mobilidade urbana por se tratar do deslocamento dos indivíduos. Ainda não há legislação suficiente sobre esse assunto, pois existe a necessidade de estipular alguns parâmetros para a adaptação em espaços urbanos. Atualmente, observa-se que os idosos têm sentido bastante dificuldade de locomoção devido a situação das calçadas, bloqueios físicos, degraus, além do transporte público que, muitas vezes, arrancam antes mesmo desse grupo conseguir chegar até os ônibus. Além desses fatores, outros também serão abordados neste artigo.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa descritiva que, conforme Gil (2002) e Vergara (2009), expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno, bem como identifica e descreve o aumento do envelhecimento populacional. Quanto a abordagem dos dados, caracteriza-se como qualitativa que, segundo Godoy (1995), ocorre quando o estudo empírico é realizado em seu ambiente natural, pois os fatos sociais precisam ser analisados e observados no contexto a qual pertencem.



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Em relação à natureza da pesquisa, é aplicada, pois a discussão do tema da acessibilidade e mobilidade urbana é de interesse das pessoas a fim de promover a inclusão social. A pesquisa aplicada refere-se à discussão de problemas, empregando um referencial teórico de determinada área do saber e à apresentação de soluções alternativas (GIL, 1999).

Referente aos procedimentos técnicos, a presente pesquisa é classificada como bibliográfica, com a intenção de sustentar e argumentar conceitos e características a respeito da temática escolhida. Faz-se bibliográfica uma vez que tenha sido realizada em livros, artigos, revistas e demais materiais públicos produzidos a respeito do tema escolhido. Vergara (2010) explica a pesquisa bibliográfica como o estudo desenvolvido em material acessível ao público em geral.

ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

O processo de envelhecimento é inevitável, mas isso não significa que os indivíduos se tornam incapacitados, porém desenvolvem dificuldades principalmente na questão de mobilidade, uma vez que a disposição e movimentação não são as mesmas de antes, havendo assim uma redução gradual de suas capacidades. No entanto, é preciso continuar lhes proporcionando autonomia para desempenhar atividades anteriormente exercidas, sem deixar de levar em consideração essa vulnerabilidade social na qual se encontram. Sendo assim, existe uma fragilidade aparente em relação a esse grupo social. É necessário, portanto, um olhar mais sensível em relação às desigualdades existentes que não lhes permitem realizar por completo seu direito constitucional da liberdade de locomoção, como preconiza o art. 5º da Constituição Federal. “É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens” (CF, 1988).

Cabe salientar que a liberdade de locomoção não está voltada apenas para a permissão de movimentação em locais públicos, pois envolve a responsabilidade social de promover meios para que isso ocorra através de políticas públicas. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou que a população idosa brasileira aumentou consideravelmente desde o ano de 2012. Nesse momento, havia aproximadamente 25,4 milhões de pessoas que representava cerca de 14,6% da população do país e a partir de então houve um aumento de 4,8 milhões de idosos, superando a 30,3 milhões no ano de 2017 segundo dados da PNAD Contínua. Observando esses dados percebeu-se que em cinco anos houve um aumento de 18% da população idosa, representada por pessoas com idade igual ou superior a 65 anos (recentemente alterada pelo Projeto de Lei 5383/19), de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003), ainda segundo dados do IBGE a tendência é o aumento contínuo desses números.

O Ministério da Saúde (2018) apontou que no ano de 2016 o Brasil possuía a quinta maior população idosa mundial e a projeção é que no ano de 2030 o número de idosos ultrapassará o total de crianças com a faixa etária entre 0 e 15 anos. Junto a isso, novas projeções do IBGE (revisão 2018) apontaram que em 2031 o número de idosos ultrapassará o número de jovens, quando o Índice de Envelhecimento - IE será de 202 idosos para 100 jovens, mantendo o aumento contínuo dessa classe, pois no ano de 2010, havia 48,1 milhões de jovens de 0 a 14 anos e 20,9 milhões de idosos com 60 anos ou mais e, de acordo com a previsão, haverá mais de 70 milhões de idosos até o ano de 2060 como mostra gráfico 1.

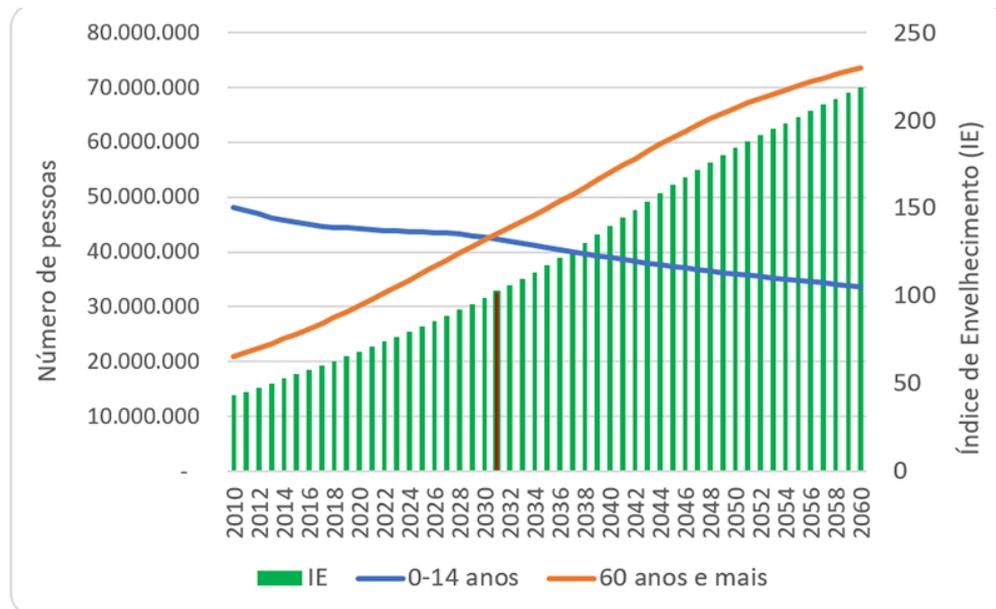


OBSERVADR





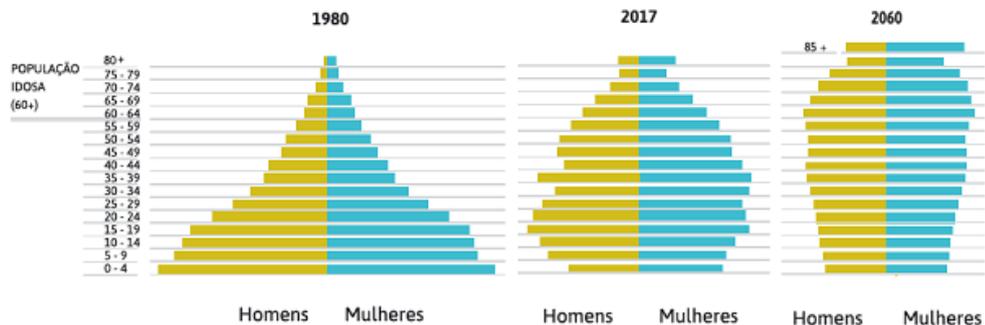
Gráfico 1 – Número de jovens (0-14 anos) e de idosos (60 anos e mais) e Índice de Envelhecimento (IE) Brasil: 2010-2060



Fonte: IBGE, Projeções de população (revisão 2018) <https://www.ibge.gov.br/>

Além disso, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017) divulgou informações a respeito do crescimento contínuo da população idosa por meio de um gráfico comparativo entre os anos de 1980 – 2017 e projetivo até 2060 onde há uma mudança significativa no formato dessa pirâmide mostrando que 1/3 da população será de idoso, conforme gráfico 2.

Gráfico 2 – Pirâmides etárias absolutas

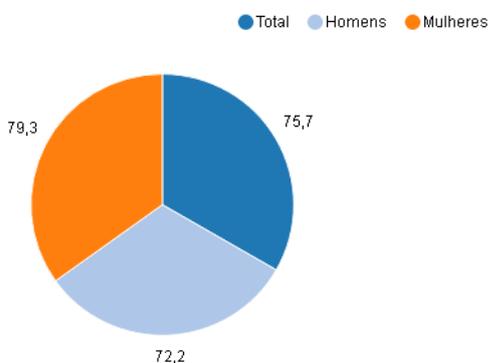


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (2017).



O Brasil possui programas de atenção primária voltada a terceira idade, como a Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. Entretanto, os mesmos ainda se apresentam insuficientes para estabelecer um cuidado de longa duração e atenção integral para os idosos (KUCHEMANN, 2012; MIRANDA; MENDES; SILVA, 2016). Ao longo dos anos nunca houve uma expectativa de vida tão alta como nos dias atuais e por esse motivo é preciso, por meio da arquitetura e do design, reformular os espaços urbanos de acordo com soluções específicas e viáveis. Segundo o IBGE (2016), a expectativa média de vida para o brasileiro é de 75,7 anos, sendo 72,2 anos para homens e 79,3 anos para mulheres, como ilustra gráfico 3.

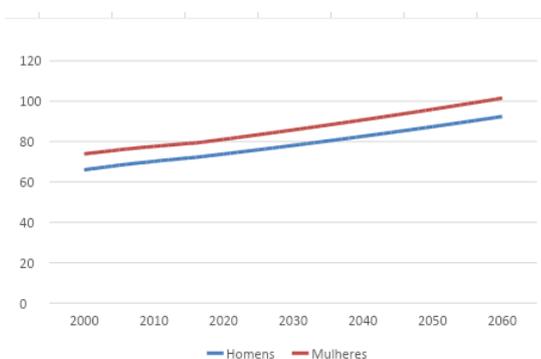
Gráfico 3 – Expectativa média de vida para o brasileiro



Fonte: IBGE – Indicadores de Desenvolvimento Sustentável.

A partir dos dados do IBGE (2016) foi elaborado um gráfico de crescimento médio entre os anos 2000 a 2060 em que foi aplicada uma taxa média de 0,56% (valor médio de crescimento da população de idosos anual entre os anos 2000 a 2016) de acordo com gênero, representando assim 92,4 anos para homens e 101,5 anos para mulheres. O envelhecimento, portanto, passa a ser entendido e discutido como mais uma etapa do processo normal de desenvolvimento humano (FERREIRA, 2016), necessitando de atenção especial para seu processo de inclusão.

Gráfico 4 – Crescimento médio entre os anos 2000 a 2060



Fonte: IBGE - Aplicação de taxa média de 2000 a 2060.



II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

É necessário compreender que os idosos pertencem a um grupo social que requer cuidados especiais e, como consequência disso, precisam de um design/arquitetura politicamente corretos, que lhes garantam segurança, conforto e bem-estar (GOURGEL, 2013). Sendo assim, é imperativo a construção de cenários que possibilitem uma qualidade de vida e permita a longevidade dessa população. A Norma Técnica NBR 9050/04 da ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) é uma excelente aliada aos profissionais que necessitam adaptar espaços e acessibilizar, uma vez que possui orientação necessária sobre o assunto. Além disso, o Brasil possui uma das mais avançadas legislações para promover a acessibilidade (Lei Federal nº 10.098 de 2000, regulamentada em 2004 pelo Decreto nº 5.296). Em especial, no que diz respeito à acessibilidade, cerca de 1/3 dos idosos, declararam ter alguma dificuldade permanente para caminhar e/ou subir escadas sem a ajuda de outra pessoa (IBGE, 2016). Esse é um dos motivos do Estatuto do Idoso abordar sobre a retirada das barreiras arquitetônicas e urbanísticas nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos garantindo a acessibilidade ao idoso (BRASIL, 2003).

Em abril de 2002, na II Assembleia Mundial Sobre o Envelhecimento, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), foram abordados os desafios sentidos naquele ano devido ao rápido envelhecimento populacional. Também, foi proposto o comprometimento de governantes internacionais e nacionais, bem como a sociedade, para uma readequação as realidades demográficas do século XXI, investindo no envelhecimento desde o nascimento, possibilitando avanços mais sólidos à sociedade e gerando custo benefício à mesma. Diante disso, houve a elaboração do segundo documento a respeito do aumento da expectativa de vida, o Plano de Ação Internacional Sobre o Envelhecimento que tem como objetivo a integração do envelhecimento e desenvolvimento, visando a saúde e bem estar da população idosa, bem como a qualificação de ambientes que sejam capazes de promover a autonomia e desenvolvimento de um envelhecer mais ativo. Logo, no ano de 2003, o Brasil adotou o Plano de Ação Internacional Sobre o Envelhecimento a fim de fazer cumprir as orientações do documento elaborado pela ONU (UNFPA, 2012; BRASIL, 2003).

ACESSIBILIDADE COMO FORMA DE INCLUSÃO

O conceito de acessibilidade, segundo Carniel (2010), caracteriza-se como um modelo de inclusão, pois se entende que as barreiras são de alta complexidade indo além da questão da mobilidade. Segundo Oliveira, Soares e outros autores (2019), o termo acessibilidade não se refere apenas às barreiras arquitetônicas, mas vêm sobre a ideia de acessibilidade como o direito, seja de permanência, utilização de bens e serviços da sociedade ou de ingresso. Segundo a NBR 9050 (ABNT, 2015), a acessibilidade entende a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia das edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos.

A palavra inclusão tem como significado incluir, fazer parte de um determinado grupo ou de alguma categoria específica de pessoas, juntar (se), introduzir (se), bem como a palavra social que tem como adjetivo relação em uma comunidade, uma sociedade e a relação entre indivíduos (AURELIO, 2010). Sendo assim, a definição de inclusão social é oferecer as mesmas oportunidades a todos os membros de uma sociedade e para que seja possível proporcionar uma



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

melhor qualidade de vida a esse grupo social, é preciso voltar o olhar às suas necessidades para conseguir traçar soluções viáveis à implementação das práticas inclusivas. De acordo com Oliveira, Soares e outros autores (2019), a acessibilidade não apresenta apenas a capacidade que os indivíduos possuem de acesso aos espaços urbanos, mas as diferentes formas que pode se relacionar com esses espaços.

Com o intuito de promover um envelhecimento saudável, foi instituída a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, por meio do Decreto Nº 9.921, de 18 de julho de 2019, possibilitando a convivência das pessoas idosas como forma de evitar o isolamento social, sem que exista barreiras arquitetônicas e urbanas havendo uma redução de suas vulnerabilidades e das desigualdades sociais existentes. No Brasil, a inclusão social acontece por meio de políticas públicas, um conjunto de ações definidas pelo governo, sendo nacionais, estaduais ou municipais, com a intenção de acabar com a desigualdade, garantindo a igualdade social, visando o bem-estar da sociedade e interesse público (LOPES; AMARAL; CALDAS, 2008). Portanto, deve-se considerar a singularidade de cada indivíduo da sociedade, estudando o grupo social em que ele se encontra, conhecendo a especificidade e natureza de suas necessidades no meio em que está inserido, de modo que se possa promover sua inclusão.

Dessa forma, existem leis e decretos sobre a acessibilidade (Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei Nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei Nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982; Decreto Nº 5296/04) que estabelecem normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de doenças ou com a redução de sua mobilidade, com o intuito de extinguir barreiras e obstáculos em vias e espaços públicos, integrando esse grupo de pessoas à sociedade. De acordo a Política Nacional do Idoso (PNI), promulgada em 1994 e regulamentada pelo Decreto n. 9.921, de 18 de julho de 2019, (assegura direitos sociais aos idosos, criando condições para promover sua autonomia, sua integração e sua participação efetiva na sociedade), a aplicação de políticas de inclusão e acessibilidade para pessoas acima de 65 anos é um caso de urgência para o Brasil diante do crescimento acentuado do processo de envelhecimento populacional. Muitas são as políticas que focam no idoso, porém, as dificuldades na implementação envolvem a precariedade da captação desses recursos e uma fragilidade na análise das condições de vida, assim como preconiza a Lei Nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, o processo de envelhecimento diz respeito à toda sociedade sem sofrer discriminação de qualquer natureza e, por isso, o idoso deve ser o principal agente e destinatário das transformações a serem efetivadas por meio dessa política para permanência de integração ao meio social.

MOBILIDADE URBANA

De acordo com Oliveira, Soares e outros autores (2019), o conceito de mobilidade se relaciona diretamente com o deslocamento de pessoas em espaços urbanos. Estas devem facilitar seu percurso dotadas de arborização, sinalização com total acessibilidade, mobiliário urbano confortável, e não dificultar o deslocamento, o que infelizmente é um problema que se alastra nas cidades brasileiras. Gehl (2013) diz que a mobilidade urbana é um elemento essencial à saúde das cidades, não podendo ser pensadas apenas para carros, pois necessitam ser projetadas para que o espaço de circulação do pedestre seja um fator determinante. Sendo assim, outros modelos de deslocamento serão favorecidos, um exemplo é o uso da bicicleta.



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A existência de legislações sobre o assunto não é o suficiente, elas precisam estar unidas à uma conscientização técnica para que haja sua aplicação. É necessário ter parâmetros determinados de adaptação para os espaços urbanos, bem como o estudo das necessidades dos idosos para que seja possível tais adaptações. Cabe salientar, que no ano de 1985 foi criada a primeira norma técnica brasileira ligada à acessibilidade, “Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos à pessoa portadora de deficiência” (ABNT, 1985). No ano de 1994 houve a primeira revisão dessa norma e em 2004 uma nova revisão, a qual é atualmente válida para regulamentar todos os tipos de acessibilidade.

Entretanto, é preciso uma proposta de ação fundamentada no diagnóstico situacional do grupo de idosos para que ocorra essa melhoria. Um dos principais desafios a considerar na relação do idoso no ambiente urbano é a forma de apropriação e uso do espaço nas cidades brasileiras, afinal, é possível afirmar que os problemas de acessibilidade e mobilidade começam pela definição do sentido de fluxo de vias públicas e determinação do uso do solo (FERREIRA, 2016). Para promover e garantir a segurança nos deslocamentos dos idosos, algumas políticas públicas podem contribuir. Os idosos vêm encontrando dificuldades para a execução da mobilidade, pois se deparam com calçadas esburacadas, degraus, bloqueios físicos, falta de calçamentos, os degraus de acesso a prédios e no transporte coletivo inadequados, a falta de sinalização e travessias adequadas, por esse motivo, há a necessidade de um planejamento urbano adequado das cidades (FERNANDES, 2000).

Em princípio seria interessante que houvesse um monitoramento, avaliação e, se necessário, a reformulação como calçadas em melhores condições, tempo dos semáforos com uma adequação a mobilidade do idoso e, a partir disso, buscar enfrentar problemas dos quais já haviam sido diagnosticados anteriormente (OSNV, 2019). No ano de 2005, em São Paulo, foi assinado um Decreto Municipal 45.904 que estabelece padrões de acessibilidade e segurança nas calçadas da cidade e, logo após a Lei nº 14.675 de 23 de janeiro de 2008, que determinou os tipos de pisos adequados (concreto pré moldado ou moldado in loco, blocos de concreto intertravado ou ladrilho hidráulico), a calçada deve ser dividida em três vias, sendo elas: faixa livre (com no mínimo 1,20m privilegiando a passagem de pedestres sendo livre de qualquer interferência), faixa de serviço (ficam alocados equipamentos urbanos e de infraestrutura) sua largura mínima é de 0,70 m, e a faixa de acesso (serve de transição da calçada para o imóvel) (SÃO PAULO (SP), 2005), ou seja, as calçadas devem ter uma adequação específica para facilitar o acesso de todos.

Também é necessário a melhoria dos processos de habilitação para condução, de modo que haja uma exigência maior em quesitos como travessias de pedestres e cuidados referentes à mobilidade coletiva e ofertar outros meios de locomoção (transporte) não motorizados para garantir a segurança nos deslocamentos, mantendo um olhar mais sensível em relação aos impactos na saúde do idoso de maneira positiva (OSNV, 2019), apostando em uma abordagem voltada ao planejamento urbano sustentável incentivando o aumento do uso de bicicletas e caminhadas tendo um suporte maior em veículos menos poluentes, além de remover barreiras psicológicas ao uso de alternativas de transporte e obter suporte público por meio de políticas que incentivem um maior uso dessas alternativas havendo uma integração do uso do solo e políticas de transportes indo ao encontro das propostas de acessibilidade (PLURIS, 2005).



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Essa alternativa não exclui questões referentes ao transporte público, onde também devem ser ofertadas melhorias como opção aos idosos de realizar suas viagens e passeios, garantindo sua independência em relação à mobilidade (OSNV, 2019). Embora os idosos tenham direito à passagem franqueada estabelecida pelo Estatuto do Idoso Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, Art. 39, eles ainda enfrentam desafios para utilizar os transportes públicos passando por algumas combinações de desvantagens. Quando fazem o uso dos transportes públicos, os idosos acabam por se cansar das longas esperas nos pontos de ônibus e aos arranques antecipados por parte dos motoristas que não os esperam sentar, sem contar a forma em que esse grupo social é tratado nos transportes públicos, tornando o privilégio da gratuidade do passe, a que têm direito por lei, em humilhação e discriminação (PNI, 2010). E para que seja possível solucionar esse tipo de problema, existem soluções viáveis: conversar com o idoso e orientá-lo sobre o que ele precisa fazer nesse tipo de situação a fim de evitar futuros transtornos, promover campanhas educativas, expondo conteúdos a respeito dos direitos dos idosos nas escolas de formação de motoristas, mobilizar os empresários do setor e punir os agressores, institucionais e individuais, que os desrespeitam e os penalizam nos transportes públicos e fazer cobranças por meio da sociedade através do conselho municipal com a finalidade de garantir a cidadania assegurada pelas políticas públicas (PNI, 2010).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos fatos mencionados, observou-se que não é possível fugir do processo de envelhecimento, tampouco das dificuldades e limitações que ele traz. Entretanto, devido a alguns fatores, atualmente pode-se atingir maior longevidade, devendo esta ser considerada como uma conquista social. A população de idosos no Brasil vem crescendo consideravelmente como demonstram os dados do IBGE. Estima-se que esse grupo de pessoas tenha uma expectativa de vida de mais de 100 anos e, até o ano de 2060, possua mais de 70 milhões de idosos em nosso país. O Ministério da Saúde (2018) apontou também que no ano de 2016 o Brasil já possuía a quinta maior população de pessoas idosas mundial.

Diante desse cenário, é necessário voltar a atenção e sensibilidade ao cuidado desses idosos, que sofrem não apenas por situações causadas pelo próprio processo de envelhecimento, mas pela limitação existente em espaços urbanos. Mesmo com leis, decretos e normativas existentes no país, a inclusão social por meio da acessibilidade é bastante insatisfatória. É de grande importância a convivência de pessoas idosas não só com os indivíduos, mas também com os próprios espaços urbanos como forma de evitar o isolamento social promovendo a autonomia, e isso só se tornará possível se houver a implementação dessas políticas.

No entanto, essa questão de melhorias de acessibilidade e mobilidade urbana é vista com preocupação por gerar mudanças nas demandas das políticas públicas, acarretando desafios para o Estado e sociedade. O planejamento deve ser incorporado de novos conceitos em espaços urbanos, de acordo com a visão de acessibilidade e mobilidade considerando as dificuldades existentes dos idosos. Entre as soluções a serem consideradas no planejamento, podem ser destacadas algumas melhorias como: melhoria das calçadas em passeios públicos, semáforos com adequação a mobilidade do idoso, educação e informação aos cidadãos.



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Gehl (2013) aponta para uma revisão dos conceitos da qualidade urbana com princípios sustentáveis para sistemas que integrem acessibilidade e mobilidade. Essa é uma demanda essencial para o direito à cidade pelos seus cidadãos, todos eles, incluindo idosos. O direito à cidade contempla a condição básica de conhecê-la, percorrer suas rotas acessíveis, transitar suas vias, num espaço público fluido, minimizando barreiras e limites.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Norma NBR 9050, **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro, 2004.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília, D.F: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 45.904, de 19 de maio de 2005**. No que se refere à padronização dos passeios públicos do município de São Paulo. [S. l.], 20 maio 2005. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/decreto/2005/4590/45904/decreto-n-45904-2005-regulamenta-o-artigo-6-da-lei-n-13885-de-25-de-agosto-de-2004-no-que-se-refere-a-padronizacao-dos-passeios-publicos-do-municipio-de-sao-paulo>. Acesso em: 5 mai. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.921, de 1 de julho de 2019**. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9921.htm#art48. Acesso em: 02 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L8.842.htm. Acesso em: 06 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em: 02 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm. Acesso em: 06 mai. 2020.

BRASIL. **Projeto de lei nº 5383, de 3 de outubro de 2019**. Altera as Leis nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e 10.048, de 8 de novembro de 2000, para mudar de 60 (sessenta) para 65 (sessenta e cinco) anos a idade da pessoa idosa. [S. l.], 5 out. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2223942>. Acesso em: 12 mai. 2020.



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

CARNIEL, L. *et al.* Acessibilidade de pessoas com deficiência: o olhar de uma comunidade da periferia de Porto Alegre. *Revista Ciência em Movimento*, ano XII, n. 23, 2010.
1º CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, 2005, São Carlos - SP. **Anais do PLURIS** [...]. [S. l.: s. n.], 2005.

ESTRATÉGIA Brasil amigo da pessoa idosa. [S. l.]: Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, 19 set. 2018. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/brasil-amigo-da-pessoa-idosa/estrategia-1>. Acesso em: 14 mai. 2020.

FERNANDES, J. C. Urbanismo e envelhecimento: algumas reflexões a partir da cidade de Uberlândia. **Revista Caminhos de Geografia**, v. 1, n. 2, p. 31-49, 2000.

FERREIRA, M.S. Ergonomia do envelhecimento: acessibilidade e mobilidade urbana no Brasil. **Art&Design**, [S. l.], v. 4, p. 1-10, 2020. DOI:
<http://dx.doi.org/10.22570/ergodesignhci.v4i1.58>. Disponível em: <http://periodicos.puc-rio.br/index.php/revistaergodesign-hci/article/view/58>. Acesso em: 21 mai. 2020.

GEHL, J. **Cidade para pessoas.** São Paulo: Perspectiva, 2013.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999

GODOY, A. S. Pesquisa Qualitativa - tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, p. 20-29, mai./jun. 1995.

HOLANDA, A. **Dicionário Aurélio.** Dicio, 2009. Disponível em:
<https://www.dicio.com.br/aurelio-2/>. Acesso em: 20 abr. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **População brasileira envelhece em ritmo acelerado.** [S. l.]: Agência IBGE Notícias, 27 nov. 2008. Disponível em:
<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/13577-asi-ibge-populacao-brasileira-envelhece-em-ritmo-acelerado>. Acesso em: 5 mai. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. PNAD. **Pesquisa Nacional por amostra de domicílio.** Rio de Janeiro: IBGE, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira.** Rio de Janeiro: IBGE, 2010b.

KUCHEMANN, A. B. Envelhecimento populacional cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 27, p. 165-168, 2012.



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

LOPES, B.; AMARAL, J. N.; CALDAS, R. W. **Manual de Políticas Públicas: Conceitos e práticas**, Belo Horizonte: SEBRAE, ano 2018, v. 7, 2 ago. 2019. Disponível em: <http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20P%C3%A9BLICAS.pdf>. Acesso em: 12 mai. 2020.

MESQUITA, P. P.; NETO, W. C. **INCISO XV – Sobre a liberdade de locomoção**. [S. l.], 20 ago. 2019. Disponível em: <https://www.politize.com.br/artigo-5/liberdade-de-locomocao/>. Acesso em: 7 mai. 2020.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Política Nacional do Idoso**, Brasília, v. 1, 4 jan. 1994. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/politica_idoso.pdf. Acesso em: 2 mai. 2020.

MIRANDA, Gabriela M. D.; MENDES, A. C. G.; SILVA, A. L. A. Envelhecimento populacional brasileiro: desafios e consequências sociais atuais e futuras. **Rev. Bras. Geriatr. Gerontol**, Rio de Janeiro, v. 19, 2016.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA. **Idosos são os que mais morrem em atropelamento no Brasil**. OSNV, 2019. Disponível em: <http://www.onsv.org.br/idosos-sao-os-que-mais-morrem-em-atropelamentos-no-brasil/>. Acesso em: 06 mai. 2020.

OLIVEIRA, T.; SOARES, I. Acessibilidade Urbana: Levantamento de trecho em passeio público central de Ijuí/RS. **Revista GEDE COM**, Cruz Alta, 2019

OLIVEIRA, T.; SOARES, I. **Mobilidade urbana na cidade de Ijuí**: caracterização da população e opiniões relacionada a problemática. CRICTE. 2017.

PARADELLA, R. **Número de idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2017**. [S. l.]: Estatísticas sociais, 24 jun. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>. Acesso em: 5 mai. 2020

PENIDO, A. **Estudo aponta que 75% dos idosos usam apenas o SUS**. [S. l.]: Ministério da Saúde, 1 out. 2018. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/44451-estudo-aponta-que-75-dos-idosos-usam-apenas-o-sus>. Acesso em: 5 mai. 2020.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SAPED/CPA. **Acessibilidade – mobilidade acessível na cidade de São Paulo**, 2005.

VERGARA, S. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.



OBSERVADR





II SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

VERGARA, S. C. **Empresa humanizada: a organização necessária possível.** Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 12 ed. São Paulo: Atlas, 2010.



OBSERVADR

